

DECRETO Nº 817 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para solicitação da Isenção do IPTU 2016 descrito no Decreto 810/17, exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Crateús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispostos no artigo 220 da Lei nº 427/00 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 127, § 1º, alínea "a" da Lei 427/00 - Código Tributário Municipal prevê o prazo para requerimento da concessão de tributos;


RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o período da data da vigência do Decreto 810/2017 até o dia 20 de dezembro do ano vigente – qual seja 2017, para **requerimento da isenção do IPTU**, exercício fiscal 2016 e exercícios anteriores, nos termos estabelecidos no art. 20 do Código Tributário Municipal e suas alterações.

§1º. O contribuinte deverá comparecer ao Setor de Arrecadação, com a **documentação necessária** para a dispensa do pagamento do tributo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.


MARCELO FERREIRA MACHADO
Prefeito Municipal